



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 170/2025

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dandara Gissoni, através do Projeto de Lei nº 170/2025, dispor sobre as únicas informações que deverão constar nas placas comemorativas e meios congêneres de inauguração e/ou reinauguração de Obras Públicas no Município de Caçapava.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em questão.

Nesse sentido, no meu humilde entendimento, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

Sendo assim, sou do parecer pela **legalidade** e **constitucionalidade** da propositura.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, não há considerações a serem realizadas.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Adilson Henrique
Vice-Presidente e Relator

Dra. Roseli Bueno
Presidente

Bruno Henrique
Membro

